PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 04 de maio de 2020.

Of. nº. 112/2020-DMOP

Exmo. Sr.
ODEMIR JACOB
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 029/2020**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **029**, de 30 de abril de 2020, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), referente ao Bloco de Custeio das ASPS (MAC).

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 522/2020
Data 04/05/20 às 11 h 15 min
Nome

Prefeitura Municipal FLS. 001 Santo Antônio da Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 029/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 33.405,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinco reais), conforme Portaria nº 774/2020-MS, assim discriminado:

07.02 – 10.122.0428.2.438 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 338	R$	16.405,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 338	R$	17.000,00
TOTAL ..... R$		**33.405,00**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 338 – Bloco de Custeio das ASPS (MAC) - Coronavírus - COVID 19, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº 1.7.1.8.03.91.01.00.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 30 de abril de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 002
S. A. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 029/2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Governo Federal, considerando a Portaria nº 774/2020 do Ministério da Saúde, repassou para nosso Município o valor de R$ 33.405,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinco reais), para auxiliar nas ações de Saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus Covid 19. O valor repassado corresponde ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde para a Atenção de Média e Alta complexidade - MAC.

Através do Ofício 333/2020-SMS, a Secretaria Municipal de Saúde menciona que o valor acima será destinado para compra de Material de Consumo, bem como para Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela, em regime de urgência.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 003 Santo Antônio da Platina PR

PARECER CONTÁBIL Nº. 023/2020

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 029, de 30 de abril de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 33.405,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinco reais) provenientes de Excesso de Arrecadação na FR 338 (Bloco de Custeio das ASPS-MAC);

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2020, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 30 de abril de 2020.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 004

PROJETO DE LEI Nº. 029, de 30 de abril de 2020
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 029/2020, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº **428**

Ação da LDO a ser alterada: nº **2.438**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**7**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**2**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**122**
PROGRAMA	**428**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.438**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00**
FONTE DE RECURSO	**338**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2020	2021	2022
VALOR	33.405,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 338 - Bloco de Custeio das ASPS (MAC) - Coronavírus - COVID 19, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 33.405,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinco reais).

Santo Antônio da Platina, 30 de abril de 2020.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 005

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 029/2020 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.816, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 33.405,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinco reais).

Santo Antônio da Platina, 30 de abril de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 006 Santo Antônio da Platina PR

Santo Antônio da Platina, 28 de abril de 2020.

Of. nº. 333/2020-SMS

ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Diretor Municipal de Orçamento e Programação
Nesta

Assunto: **Abertura de Crédito**

Senhor Diretor:

Pelo presente, solicito abertura de Crédito Adicional para contabilização do recurso oriundo do Governo Federal para enfrentamento ao novo coronavírus Covid 19, conforme segue abaixo:

RECEITAS

1.7.1.8.03.9.1.01.00 – R$ 33.405,00	**Fonte de Recursos 338** – Bloco de Custeio das ASPS (MAC) - Coronavírus - COVID 19

DESPESAS

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02 – Departamento Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	122 – Administração Geral	
Programa	428 – Assistência Médica e Sanitária	
Projeto / Atividade	2.438 – Enfrentamento da Emergência Covid 19	
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 16.405,00
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	R$ 17.000,00

Atenciosamente,

GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun... FLS. 007

GOVERNO

Extrato conta corrente

G332281526756188021
28/04/2020 15:35:29

Cliente - Conta atual

Agência	426-X
Conta corrente	33596-7 PR 412410 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato	de 13 / 04 / 2020 até 13 / 04 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
07/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/04/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	1.373.336.000.012	200.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/04/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	1.389.525.000.148	33.405,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/04/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	233.405,00 D	
13/04/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	2.420.628,43 C
Saldo	2.420.624,64 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2020
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	04/05/2020

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	2.420.628,43

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Prefeitura Municipal de Platina
FLS. 008

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento	1389525000148

Emitente

CNPJ:	00.530.493/0001-71
Nome	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
Data Pagamento	13/04/2020 Valor 33.405,00
Objetivo	PAGAMENTO DE 65702-CORONAVIRUS COVID-19 PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000050753202049 UF PR
Código da Unidade Gestora	25700100001
Código da Relação	RE201000045X
Código Bancário	001389525
Numero Sequencial Codigo Bancário	148

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69-A | Seção: 1 - Extra | Página: 60

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

Prefeitura Municipal FLS. 001 Platina PR

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3 º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

Prefeitura Municipal
FLS.
010
Platina PR

UF	IBGE	Estado / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	16.597.795,04
AC	120001	ACRELÂNDIA	Municipal	2.764,74
AC	120010	BRASILÉIA	Municipal	28.305,00
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	28.305,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	127.100,38
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	Municipal	28.305,00
AC	120032	JORDÃO	Municipal	253,79
AC	120033	MÂNCIO LIMA	Municipal	28.512,52
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	Municipal	27,67
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	Municipal	526,69
AC	120039	PORTO WALTER	Municipal	52,85
AC	120040	RIO BRANCO	Municipal	168.723,92
AC	120050	SENA MADUREIRA	Municipal	28.305,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	16.782.860,74
AL	270010	ÁGUA BRANCA	Municipal	94.882,26
AL	270020	ANADIA	Municipal	81.885,68
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	8.774.548,53
AL	270040	ATALAIA	Municipal	298.965,37
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	Municipal	33.240,11
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	Municipal	13.799,32
AL	270070	BATALHA	Municipal	153.636,15
AL	270080	BELÉM	Municipal	8.844,99
AL	270090	BELO MONTE	Municipal	15.539,42
AL	270100	BOCA DA MATA	Municipal	122.367,14
AL	270110	BRANQUINHA	Municipal	20.684,54
AL	270120	CACIMBINHAS	Municipal	38.968,14
AL	270130	CAJUEIRO	Municipal	122.004,54
AL	270135	CAMPESTRE	Municipal	8.282,01
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	285.657,76
AL	270150	CAMPO GRANDE	Municipal	7.206,32
AL	270160	CANAPI	Municipal	57.614,84
AL	270170	CAPELA	Municipal	158.033,21
AL	270180	CARNEIROS	Municipal	8.809,71
AL	270190	CHÃ PRETA	Municipal	16.423,44
AL	270200	COITÉ DO NÓIA	Municipal	16.551,77
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	Municipal	213.439,22
AL	270220	COQUEIRO SECO	Municipal	7.211,94
AL	270230	CORURIPE	Municipal	1.857.217,14
AL	270235	CRAÍBAS	Municipal	84.243,69
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	Municipal	656.240,64

PR	412120	QUITANDINHA	Municipal	21.919,00
PR	412140	REALEZA	Municipal	121.222,38
PR	412160	RENASCENÇA	Municipal	20.022,41
PR	412220	RIO BRANCO DO SUL	Municipal	41.430,00
PR	412230	RIO NEGRO	Municipal	50.224,00
PR	412240	ROLÂNDIA	Municipal	187.376,25
PR	412260	RONDON	Municipal	21.919,00
PR	412280	SALGADO FILHO	Municipal	10.232,01
PR	412300	SALTO DO LONTRA	Municipal	18.482,76
PR	412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	Municipal	5.100,00
PR	412340	SANTA FÉ	Municipal	16.382,81
PR	412350	SANTA HELENA	Municipal	38.500,00
PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	Municipal	74.904,26
PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	Municipal	28.305,00
PR	412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Municipal	190.224,00
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Municipal	33.405,00
PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Municipal	81.598,61
PR	412500	SÃO JOÃO DO IVAÍ	Municipal	21.919,00
PR	412520	SÃO JORGE D'OESTE	Municipal	19.355,47
PR	412535	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	Municipal	53.191,09
PR	412545	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	Municipal	13.125,00
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Municipal	3.121.634,05
PR	412560	SÃO MATEUS DO SUL	Municipal	28.305,00
PR	412570	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Municipal	50.224,00
PR	412600	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Municipal	13.125,00
PR	412620	SAPOPEMA	Municipal	13.125,00
PR	412625	SARANDI	Municipal	146.211,25
PR	412650	SERTANÓPOLIS	Municipal	21.919,00
PR	412667	TAMARANA	Municipal	21.919,00
PR	412690	TAPIRA	Municipal	34.045,01
PR	412710	TELÊMACO BORBA	Municipal	28.305,00
PR	412720	TERRA BOA	Municipal	301.806,00
PR	412730	TERRA RICA	Municipal	21.919,00
PR	412740	TERRA ROXA	Municipal	13.125,00
PR	412750	TIBAGI	Municipal	28.305,00
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	Municipal	13.125,00
PR	412770	TOLEDO	Municipal	491.187,46
PR	412795	TUPÃSSI	Municipal	13.125,00
PR	412800	UBIRATÃ	Municipal	349.195,94
PR	412810	UMUARAMA	Municipal	4.106.023,41
PR	412820	UNIÃO DA VITÓRIA	Municipal	78.305,00
PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	Municipal	13.125,00
PR	412860	VERÊ	Municipal	17.434,92

Prefeitura Municipal
FLS.
011
6
S. A. Platina PR

TO	171515	NOVO ALEGRE	Municipal	3.155,84
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	Municipal	31.853,91
TO	171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	Municipal	250.740,29
TO	171620	PARANÃ	Municipal	59.821,49
TO	171630	PAU D'ARCO	Municipal	975,70
TO	171660	PEIXE	Municipal	43.691,27
TO	171665	PEQUIZEIRO	Municipal	37.537,72
TO	171670	COLMÉIA	Municipal	53.076,73
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	Municipal	11.018,83
TO	171720	PIRAQUÊ	Municipal	2.532,98
TO	171750	PIUM	Municipal	21.107,00
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	Municipal	8.329,27
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	Municipal	9.552,62
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	Municipal	2.232,08
TO	171820	PORTO NACIONAL	Municipal	526.587,45
TO	171830	PRAIA NORTE	Municipal	11.808,78
TO	171840	PRESIDENTE KENNEDY	Municipal	14.764,37
TO	171845	PUGMIL	Municipal	2.157,93
TO	171855	RIACHINHO	Municipal	4.079,56
TO	171865	RIO DA CONCEIÇÃO	Municipal	523,02
TO	171884	SANDOLÂNDIA	Municipal	3.806,51
TO	171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	Municipal	13.488,15
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	Municipal	5.837,81
TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	Municipal	453,57
TO	172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	Municipal	2.970,95
TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	Municipal	2.830,64
TO	172049	SÃO VALÉRIO	Municipal	4.356,83
TO	172065	SILVANÓPOLIS	Municipal	20.460,13
TO	172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	Municipal	37.048,49
TO	172090	TAGUATINGA	Municipal	112.441,69
TO	172097	TALISMÃ	Municipal	4.733,17
TO	172100	PALMAS	Municipal	4.121.168,34
TO	172110	TOCANTÍNIA	Municipal	8.390,27
TO	172120	TOCANTINÓPOLIS	Municipal	303.771,50
TO	172208	WANDERLÂNDIA	Municipal	22.763,24
TOTAL	3.720.277.758,00			

Prefeitura Municipal de Platina PR
FLS. 012

Prefeitura Municipal FLS. 013 S. A. Platina PR

VOLTAR (HTTPS://WWW.CONASEMS.ORG.BR/?PAGE_ID=8824)

CORONAVÍRUS | 09/04/2020

Nota: Esclarecimentos sobre a Portaria Nº 774/2020

NOTA CONASEMS

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Foi publicada em edição extra do Diário Oficial do União desta quinta-feira (09) a Portaria Nº 774 estabelecendo recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R$ 3.944.360.944,06 a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para apoio ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

O cálculo para alocação dos recursos desta portaria considerou:

Para os municípios que não recebem incentivos MAC a alocação dos recursos desta portaria foi calculada pelo valor financeiro correspondente ao Piso da Atenção Básica, na competência financeira de fevereiro de 2020.

Para os municípios que recebem incentivos do MAC, o cálculo para alocação considerou o valor referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Os recursos desta portaria oneram o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e devem ser utilizados pelas gestões municipais e estaduais para o enfrentamento da COVID-19 considerando suas realidades locais.

As orientações para execução dos recursos oriundos deste programa de trabalho está disponível na Nota Técnica do CONASEMS publicada em 03 de abril. Acesse aqui. (https://www.conasems.org.br/nota-normas-relacionadas-ao-financiamento-do-sus-estabelecidas-em-decorrencia-do-covid-19/)

Confira o resumo dos valores para o enfrentamento ao COVID-19:

Prefeitura Municipal FLS. 014 Platina PR

UF	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total Geral
AC	R$ 16.597.795,04	R$ 3.514.147,97	R$ 20.111.943,01
AL	R$ 16.782.860,74	R$ 52.973.492,67	R$ 69.756.353,41
AM	R$ 35.276.754,43	R$ 12.675.658,74	R$ 47.952.413,17
AP	R$ 9.212.674,80	R$ 1.451.923,82	R$ 10.664.598,62
BA	R$ 114.048.981,40	R$ 195.294.765,30	R$ 309.343.746,70
CE	R$ 39.634.883,14	R$ 126.654.950,50	R$ 166.289.833,64
DF	R$ 41.669.880,77	R$ -	R$ 41.669.880,77
ES	R$ 45.577.543,48	R$ 23.499.745,58	R$ 69.077.289,06
GO	R$ 13.073.612,50	R$ 105.950.106,93	R$ 119.023.719,43
MA	R$ 27.758.021,83	R$ 68.905.208,81	R$ 96.663.230,64
MG	R$ 56.493.698,79	R$ 422.303.442,52	R$ 478.797.141,31
MS	R$ 11.662.377,30	R$ 48.630.905,82	R$ 60.293.283,12
MT	R$ 14.203.238,40	R$ 42.697.840,56	R$ 56.901.078,96
PA	R$ 30.024.206,30	R$ 84.317.092,35	R$ 114.341.298,65
PB	R$ 11.910.190,39	R$ 58.387.898,41	R$ 70.298.088,80
PE	R$ 107.328.017,27	R$ 79.645.760,47	R$ 186.973.777,74
PI	R$ 18.498.384,51	R$ 71.839.842,46	R$ 90.338.226,97
PR	R$ 87.411.640,58	R$ 188.001.053,83	R$ 275.412.694,41
RJ	R$ 57.137.122,08	R$ 248.858.444,70	R$ 305.995.566,78
RN	R$ 19.615.144,83	R$ 38.971.390,35	R$ 58.586.535,18
RO	R$ 19.443.845,58	R$ 14.042.609,24	R$ 33.486.454,82
RR	R$ 7.704.496,40	R$ 6.161.607,43	R$ 13.866.103,83
RS	R$ 79.365.982,29	R$ 181.404.990,81	R$ 260.770.973,10
SC	R$ 44.368.332,60	R$ 89.017.864,16	R$ 133.386.196,76
SE	R$ 24.023.410,60	R$ 17.863.776,82	R$ 41.887.187,42
SP	R$ 333.143.370,47	R$ 441.348.585,82	R$ 774.491.956,29
TO	R$ 23.603.843,21	R$ 14.377.529,92	R$ 37.981.373,13
Total Geral	**R$ 1.305.570.309,73**	**R$ 2.638.790.635,99**	**R$ 3.944.360.945,72**

Confira a nota na íntegra (https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/04/NOTA-PORTARIA-774.pdf)

Confira a PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020 (https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/04/PORTARIA-Nº-774-DE-9-DE-ABRIL-DE-2020-PARECLA-EXTRA-PAB-E-MAC.pdf)